



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 822/2007, de 10 de Dezembro de 2007.

EMENTA: INSTITUI O TELEFONE DO POVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE – ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º - O telefone do povo consiste num serviço gratuito a ser ofertado ao cidadão araripense de baixa renda destinado a realização de chamadas locais e interurbanas em todo o território nacional a ser viabilizado através de equipamento de comunicação entre telefones fixos, utilizando-se de tecnologia VOIP.

Art. 2º - Os beneficiários do aludido programa para acesso aos serviços constantes do caput do artigo 1º, necessariamente realizarão cadastro na central de telefonia donde constarem informações voltadas para sua identificação, natureza e destino da chamada bem como o de suas condições sociais.

Parágrafo Único - O departamento de informática na Secretaria de Administração responsabilizar-se-á pela elaboração de sistema informatizado para cadastramento dos beneficiários bem como emitira mensalmente relatório acerca das atividades realizadas pelo programa telefone do povo.

Art. 3º - As despesas necessárias para a cobertura e manutenção da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da lei orçamentária anual.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 10 de Dezembro de 2007.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br